Fichas: 565/595/608/620/633/653

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 de fevereiro de 2022, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 de fevereiro de 2022, e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Aiuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE. 07 de fevereiro de 2022

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA

Secretária De Assistência Social E Cidadania

Coperga Comercial De Gás Pereira De Morais LTDA, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS Empresa Licitante

> Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:B7C7D211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001 2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 001/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Licitatório nº 002/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDROPE

Aos 08 (oito) dias do mes de fevereiro o do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatario o Fundo Municipal De Saude, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.o 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada,

resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa COPERGA COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ Nº 63.560.007/0001-88, estabelecida à Rua dos Cariris, 109, Centro, Barbalha-CE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG n.o 2.997.322 SSP/CE e do CPF n.o 458.584.544-53, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de precos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, TFD -TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos no ANEXO I deste instrumento, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG.	UNID	285	NACIONAL GÁS	115,00	32.775,00		
TOTAL								

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes enormas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condicoes especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantira sua qualidade, no mínimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do Anexo I estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequências incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuicao do Municipio do Cedro para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos precos registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela DETENTORA DA ATA, esta devera demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de

fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que atraves do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condicoes inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela PREFEITURA, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serao realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correcao monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissao da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sextafeira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a DETENTORA DA ATA das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condicoes fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA tera seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
- b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
- c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razoes de interesse publico;
- e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauração de insolvencia civil;

- f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
- g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de precos; e,
- h) sem justa causa e previa comunicacao a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditorio e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficara sujeita as seguintes penalidades:

- I) Advertencia;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serao descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobranca de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a DETENTORA DA ATA, valendo os dias ja corridos.

Parágrafo sexto: Ficara a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Sera propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competencia exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrao por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-101220004.2.052 – APOIO AO TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, DAS UNIDADES

BÁSICAS DE SAÚDE - UBSs, TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES,

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/422/444/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao — Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 de fevereiro de 2022, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 002/2022 e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 de fevereiro de 2022 e a proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da DETENTORA DA ATA informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermedio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.

Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a PREFEITURA a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferencia de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, 08 de fevereiro de 2022

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

COPERGA Comercial De Gás Pereira De Morais LTDA CNPJ Nº 63.560.007/0001-88 JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS Empresa Licitante

> Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:F3257F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022

Processo Licitatório n.º 001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 — centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLYQUENTALDACRUZLEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa POSTO CEDRODIESEL LTDA, CNPJ Nº 07.212.647/0001-26 estabelecida à PE 475 s/nº, KM 3 na cidade de Cedro, Estado de Pernambuco, devidamente representa dana forma do contrato social pela Srª Zenilda Gomes dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 3436785 SSP/PE e do CPF n.º 611.369.994- 34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. 1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
01	GASOLINA	LT	82.250	GASOLINA	7,15	588.087,50